



EDITAL Nº 2504/2016

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor preço global mensal

ABERTURA: Dia 13 de julho de 2016, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas do Dia 13 de julho de 2016, na Sala do Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil, serão recebidas as Propostas para a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para a realização de coleta sistemática de resíduos sólidos (lixo domiciliar) do Município de Caçapava do Sul e transporte até a área destinada para depósito, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver acordo entre as partes.

1.2 Os serviços deverão obedecer ao Termo de Referência e demais anexos partes integrantes deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas dentro do ramo pertinente ao objeto ora licitado ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões



Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do **item geral “2” (2.1 à 2.3)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

2.4 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 3.2 deste Edital.**

2.5 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.7 O prazo que trata o **subitem 2.5**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 2.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.



3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2504/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

IMPORTANTE:

3.2 O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o **item “2” (2.1 à 2.3) deste Edital, bem como os seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.
- d) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da licitante, em situação regular;
- e) A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:
 - e.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;
 - e.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - e.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.
- f) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica-profissional devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que o profissional ligado à licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores.
 - f.1) Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.
- g) Declaração e comprovação de disponibilidade dos veículos exigidos nos objetos desta licitação, acompanhado de cópia do Certificado de Registro de Veículo e Certificado de



Propriedade, Contrato de locação, leasing ou qualquer outra forma de comprovação de posse direta, conforme o caso, com firma devidamente reconhecida em cartório (**ANEXO VI**).

OBSERVAÇÃO: Não havendo a comprovação do ano de fabricação do compactador, este será considerado como sendo do mesmo ano do veículo ofertado para a prestação dos serviços.

h) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por órgão nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo II**;

i) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**.

j) Declaração de visita Técnica, conforme modelo do **Anexo IV**.

OBSERVAÇÃO: A visita deverá ser realizada pelo profissional técnico ligado à Empresa, sendo que o agendamento deverá ser marcado via telefone (55) 3281 1390, com o Secretário de Município de Planejamento e Meio Ambiente, Sr. Ibuçara Miranda, em até 3 (três) dias anterior a data de abertura dos envelopes.

k) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo V**);

l) No caso da Empresa Licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar Declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra nesta condição.

m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP–DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

m.1) Serão considerados apresentados na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento.

m.2) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

m.3) As licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

3.3 O envelope nº 02, deverá conter a Proposta Financeira da Empresa Licitante, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2504/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.4 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) Proposta totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, devidamente assinada por um dos Diretores, proprietário ou seu Representante legal e pelo seu responsável técnico, preferencialmente em papel timbrado e/ou com Carimbo da Empresa. Juntamente com a proposta financeira deverá ser apresentada no interior do envelope de nº 02 em meio magnético (CD) em arquivo EXCEL ou compatível a planilha de custos de forma fiel ao constante da proposta financeira da Empresa Licitante.

b) O valor mensal global apresentado pela prestação dos serviços licitados, expressos em Reais, devendo ainda acompanhar a Proposta, Planilha de Custos, tomando-se por referência a Planilha estimada de custos anexa ao Edital.

3.5 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS:

3.5.1 Para elaboração da planilha de custos a Empresa licitante deverá considerar as seguintes condições:

- O valor (índice) máximo atribuído ao BDI não poderá ultrapassar ao estabelecido na planilha de custos (25,94%), anexo ao Edital. Para os itens que referem-se a percentuais estabelecidos por Lei (ISS, PIS, INSS, FGTS, entre outros), deverá ser acompanhado os índices previstos na Planilha estimada de custos.

- O valor atribuído ao item “caminhão” é de veículo zero km, devendo a empresa Licitante orçar em sua planilha o valor normal de mercado, considerando ano e modelo do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços. Ressalta-se que não serão aceitos veículos com ano de fabricação inferior a 2008;

- No caso dos veículos a serem utilizados nos serviços possuir idade superior a 60 (sessenta) meses, não serão considerados e pagos quaisquer custos atinentes a depreciação, portanto deverá ser atribuído na planilha ao item “depreciação” valor zero. Em eventual substituição do Veículo durante a prestação dos serviços e caso este possua ano de fabricação



inferior ao veículo titular, será efetuado o recálculo da planilha para efeito de pagamento, levando-se em consideração itens como valor do veículo e depreciação.

- No caso dos veículos apresentados possuírem idades distintas deverá a empresa licitante, informar o valor separadamente dos mesmos na planilha de custos.

- O compactador será considerado como sendo do mesmo ano de fabricação do veículo, salvo se a Empresa comprovar outro ano, através da apresentação de Notas Fiscais ou outro documento equivalente comprobatório;

- Para o item “lucro” constante da planilha do BDI será aceito no máximo 10% (dez por cento);

- Os valores atribuídos ao valor do caminhão, bem como o percentual relativo a remuneração do capital investido não poderá exceder ao estabelecido na planilha de custos (1%), anexo ao presente Edital.

- Para o item “salário mensal” não poderá ser inferior ao estabelecido na planilha anexa ao presente Edital, eis que referem-se a Convenção Coletiva de Trabalho 2016 e Acordo Sindical dos Trabalhadores Rodoviários de Bagé

- A quilometragem mensalmente percorrida é de 3.497,49 km, sendo 2.766,61 km relativos ao percurso das ruas para a coleta e 730,88 km referentes aos deslocamentos até o transbordo para a descarga dos resíduos.

OBSERVAÇÃO: Ficará disponível juntamente com o Edital e demais anexos no Site do Município www.cacapava.rs.gov.br, a planilha estimada de custos em arquivo EXCEL, podendo as Empresas interessadas utilizar a mesma para a elaboração de sua planilha. As células que encontram-se bloqueadas referem-se a itens que não poderão sofrer alterações de preços e/ou percentuais.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

4.2 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária **08.01.15.452.0024.2.093 – 33.90.39 Red. 446 Rec. 1184 e 08.01.15.452.0024.2.093 – 33.90.39 Red. 445 Rec. 01.**

4.3 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitado é de 3,5% (três e meio por cento).



5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- a) O menor preço global mensal apresentado pela prestação dos serviços;
- b) As condições gerais deste Edital.

5.2.1 - CRITERIO ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Serão desclassificadas as propostas superiores a 5% (cinco por cento) do valor global estabelecido na planilha estimada de custos, parte integrante do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Considerar-se-á que o preço global ofertado pela Licitante é completo e suficiente para assegurar a justa remuneração de todas os serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no subitem 2.4 deste Edital.

5.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.5. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo dos recursos interpostos.

5.6. Ocorrendo empate, na forma do item 5.4, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 5.4.

c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.7. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 5.4 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.8. O disposto nos itens 5.3 à 5.7 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.3 deste Edital).

5.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

6.1 A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço global conforme os critérios de julgamento dispostos no item geral 5 deste Edital.

6.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Empresas Licitantes no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

6.3 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até dez (10) dias convocará o Licitante vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

6.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;



- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;
- d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;
- e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
- g) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

9 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante do presente Edital:

- Planilha estimada de custos (Anexo I)
- Declaração de que não foi declarada inidônea (Anexo II)
- Declaração que não emprega menor (Anexo III)
- Declaração de visita técnica (Anexo IV);
- Declaração que não possui Servidor Público (Anexo V);
- Declaração de Disponibilidade de Veículo (Anexo VI);
- Termo de Referência (Anexo VII);
- Minuta de Contrato (Anexo VIII).
- Mapa contendo as Ruas do Município;
- Relação de Ruas e Periodicidade de coleta.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, estão a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 - Ramal 201 ou pelo email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 21 de junho de 2016.

OTOMAR VIVIAN,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins
do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO IV

TERMO DE VISITA

(MODELO)

Caçapava do Sul/RS. de de 2016.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL nº 2504/2016**, que a Empresa efetuou a visita técnica relativo ao sistema da coleta de lixo domiciliar. Nessa visita a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a) tomou ciência de todas as condições e serviços a serem realizados.

Assinatura do Profissional técnico da empresa licitante
CREA Nº

Assinatura do representante da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2504/2016**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local ,, de 2016

Diretor ou Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

A N E X O V I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,, Diretor da Empresa, inscrito no CPF sob o nº....., declaro sob as penas da Lei, que dispomos de 2 (dois) Veículos ano de fabricação não inferior a 2008, equipados com compactadores, com capacidade mínima de 15 m³, para realizar a coleta e transporte de lixo no Município de Caçapava do Sul, conforme abaixo discriminado:

- MARCA: MODELO:..... ANO DE FABRICAÇÃO:
- MARCA: MODELO:..... ANO DE FABRICAÇÃO:

As informações apresentadas na presente declaração são a expressão da verdade.

....., de de 2016.

ASSINATURA DO DIRETOR COM FIRMA RECONHECIDA



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO:

Os serviços que constituem o objeto deste edital, deverão ser executados em estrita observância aos planos de trabalho a serem fornecidos ou aprovados pelo Município após a assinatura do contrato, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste ANEXO.

1 - DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados pela proponente, a partir da data definida na Ordem de Serviço, obedecendo obrigatoriamente o plano de trabalho aprovado por esta municipalidade.

1.1 – DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

Para efeito do presente objeto de licitação, a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares consiste no recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais no Município de CAÇAPAVA DO SUL, que caibam num recipiente com volume de até 100 (cem) litros por estabelecimento e posteriormente transportados ao Aterro Controlado do Município.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para desincumbir-se de sua atribuição, deverá a proponente manter em condições regulares, todos os serviços definidos no item 1 deste ANEXO.

2.1 – DA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:

2.1.1- A coleta sistemática de resíduos sólidos, deverá ser realizado no mínimo 06 (seis) vezes por semana, no período diurno, obedecendo a Relação de Ruas e Periodicidade de coleta (documento anexo ao Edital), sendo que nos locais de coleta diária não poderá haver intervalos superiores a 24 (vinte e quatro) horas, entre as duas coletas.

2.1.2 - O recolhimento do lixo compreenderá o Centro da Cidade e demais Vilas situadas no perímetro urbano. Também deverá ocorrer coleta de lixo, uma vez por semana, nas Localidades de Coxilha de São José, Minas do Camaquã, Vila Frigorífico, Caieiras, Picada das Graças, Rincão dos Bitencourt e Vila Pereirinha, as quais contém aproximadamente a seguinte distância:

- Frigorífico: 04 km;
- Caieiras: 11 Km;
- Picada das Graças: 15 km;
- Pereirinha: 11 km;



- Rincão dos Bitencourt: 4 km;
- Minas do Camaquã: 62 km mais 9 km perímetro urbano;
- Coxilha de São José: 13 km.

2.1.3 - Também deverá ser realizada quinzenalmente o recolhimento de lixo nas localidades de Rincão dos Seixas, Picada Grande, Vila Progresso e Durasnal, as quais contêm aproximadamente a seguinte distância:

- Rincão dos Seixas: 8 km
- Picada Grande: 07km:
- Vila Progresso: 43 km prosseguindo mais 25 km até Durasnal

2.1.4 - Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, resíduos de serviços de saúde e animais mortos.

2.1.5 - A coleta dos resíduos sólidos, deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

2.1.6 - Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

2.1.7 - A coleta dos resíduos deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com detritos pelo coletor se dará, apenas se os mesmos estiverem apresentados na via pública.

2.1.8 - A proponente deverá realizar a coleta dos resíduos, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do município para as devidas providências.

2.1.9 - Para prestação dos serviços deverão ser utilizados duas equipes padrão, sendo que cada equipe será constituída de: 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, de capacidade volumétrica igual ou superior a 15m³, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores por caminhão, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

2.1.10 - A proponente deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos, 02 (dois) veículos compactadores. Em eventual necessidade de reparo ou manutenção dos Veículos utilizados na prestação dos serviços, caberá a Empresa vencedora disponibilizar outro Veículo, em iguais condições. Em eventual substituição do Veículo e caso este possua ano de fabricação inferior ao veículo titular, será efetuado o recálculo da planilha para efeito de pagamento, levando-se em consideração itens como valor do veículo e depreciação.

2.1.11 - Os serviços de coleta e transporte de resíduos executar-se-ão em turno diurno com horários definidos pela proponente e aprovados pela Administração.

2.1.12 - É atribuição estrita da proponente, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados.

2.1.13 - Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

2.1.14 - Nas situações em que o munícipe apresente os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções



para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

2.1.15 - Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura, em todos os veículos coletores.

2.1.16 - Os resíduos apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente serem varridos e recolhidos.

2.1.17 - É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-los de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.

2.1.18 - No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.

2.1.19 - No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos da praça de carga do veículo, para a via pública.

2.2 – DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:

2.2.1 - O transporte rodoviário dos resíduos coletados até o Aterro Controlado do Município, deverá ser efetuado obedecendo as Normas Ambientais vigentes.

2.2.2 – O Transporte deverá ser efetuado em conformidade as disposições do Código Brasileiro de Trânsito, e qualquer irregularidade será de inteira responsabilidade do licitante.

3 – DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS:

3.1 - Os veículos automotores, bem como equipamentos e pessoal necessários à realização dos serviços, deverão estarem disponíveis num prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo os equipamentos encontrar-se devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

3.2 - A capacidade volumétrica da caçamba do veículo compactador deverá ser igual ou maior a 15 m³.

3.3- Toda vez que o(s) veículo(s) encontrar-se em manutenção ou reparo será de responsabilidade da Empresa contratada disponibilizar outro veículo em iguais condições para a prestação dos serviços.

3.4 - O Veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, deverá possuir ano de fabricação não inferior a 2008. Em eventual prorrogação do contrato toda vez que o veículo atingir a idade de 08 (oito) anos, a empresa deverá substituir o mesmo, visando manter a exigência do limite de idade.

3.5 - Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização (giroflex ou similar).

3.6 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive a unidade reserva.

3.7 - Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

3.8 - Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo município.

3.9 - O município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.



3.10 - Os veículos deverão estar equipados com tacógrafo.

4 - DO PESSOAL:

4.1 - Será de inteira responsabilidade da proponente a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

4.2 - Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

4.3 - A proponente terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para execução do serviço.

4.4 - Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

4.5 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

5 – DO PLANEJAMENTO:

5.1 - Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho a proponente deverá dar ciência prévia aos municípios dos locais e horários da realização dos mesmos.

5.2 - O Município poderá determinar que a proponente aumente ou reduza serviços, veículos, pessoal e equipamentos, conforme necessidades, dentro dos limites legais.

5.3 - A proponente deverá utilizar algum sistema de comunicação (rádio, celular, telemensagem ou similar) que possibilite o contato imediato com seus encarregados, subencarregados e fiscais responsáveis de cada atividade com objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

6 - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através da Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, do Interior e Trânsito Municipal, através de Fiscal a ser designado pelo Sr. Prefeito Municipal.

6.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

6.3 - A proponente deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à fiscalização das infrações ambientais, como por exemplo: dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

6.4 - A proponente deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços, à fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multas.

7 – DAS PENALIDADES:

7.1 - As multas estipuladas em contrato serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

7.2 - As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras.

Caçapava do Sul, 20 de junho de 2016.

NILVO TORRES DORNELES
Engenheiro Florestal – CREA/RS 63.327



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Empresa
Autorizados pelo **Edital nº 2504/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001- 45, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. OTOMAR VIVIAN, brasileiro, casado, Portador do CPF nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Cidade, à,Insc. Estadual nº....., representada neste ato pelo Sr., inscrito no CPF sob nº....., doravante denominado CONTRATADA, resolvem entre si:

1 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de coleta sistemática de resíduos sólidos (lixo domiciliar) do Município de Caçapava do Sul e transporte até a área destinada para depósito, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver acordo entre as partes.

1.1.1 É obrigação da CONTRATADA programar a frequência, o horário, itinerários dos serviços, devendo ajustar e apresentar o plano de trabalho ao Município, sujeitando-se à aprovação por parte da Prefeitura.

1.1.2 Todos os resíduos nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos em conformidade ao estabelecido no cronograma de coleta, conforme documento integrante do Edital nº 2504/2016.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Para desincumbir-se de suas atribuições, a CONTRATADA deverá manter serviço regular de:



2.1.1 Coleta sistemática de resíduos sólidos, em Veículo da CONTRATADA, que deverá apresentar frequência diária de seis (06) vezes por semana, em período diurno, devendo ser recolhidos todos os resíduos denominados como lixo domiciliar, podendo sofrer variações através de ordens de serviço a serem expedidas pela CONTRATANTE;

2.1.2 Definem-se como lixo domiciliar, para fins de coleta regular, os resíduos sólidos produzidos em imóveis, residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos:

- a) Resíduos domiciliares em geral;
- b) Resíduos resultantes da realização de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos;
- c) Restos de limpeza de podaço de jardim, desde que compatíveis com o volume de lixo das residências;
- d) Resíduos originários de estabelecimentos comerciais e industriais, restaurantes, bares, edifícios públicos em geral, que apresentem características de composição e volume semelhantes aos das residências;
- e) Restos ou partes de móveis, de colchões, de utensílios de mudança e outros similares, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou em volume compatível com os das residências.
- f) Animais mortos de pequeno porte;

2.1.3 Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com precaução, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar a queda do lixo nas vias públicas;

2.1.4 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombados dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos pela CONTRATADA;

2.1.5 O vasilhame vazio deverá ser recolocado onde se encontrava;

2.1.6 Todas as operações deverão ser executadas sem ruído e sem danificar os recipientes;

2.1.7 - O recolhimento do lixo compreenderá o Centro da Cidade e demais Vilas situadas no perímetro urbano. Também deverá ocorrer coleta de lixo, uma vez por semana, nas Localidades de Coxilha de São José, Minas do Camaquã, Vila Frigorífico, Caieiras, Picada das Graças, Rincão dos Bitencourt e Vila Pereirinha, as quais contém aproximadamente a seguinte distância:

- Frigorífico: 04 km;
- Caieiras: 11Km;
- Picada das Graças: 15 km;
- Pereirinha: 11 km;
- Rincão dos Bitencourt: 4 km;
- Minas do Camaquã: 62km mais 9 km perímetro urbano;
- Coxilha de São José: 13 km.

2.1.8 - Também deverá ser realizada quinzenalmente o recolhimento de lixo nas localidades de Rincão dos Seixas, Picada Grande, Vila Progresso e Durasnal, as quais contém aproximadamente a seguinte distância:

- Rincão dos Seixas: 8 km



- Picada Grande: 7 km:
- Vila Progresso: 43 km prosseguindo mais 25 km até Durasnal

3 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Caberá à Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, do Interior e Trânsito Municipal, fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. Fica designado para fiscalização do presente Contrato, o Servidor, tendo como suplente o Sr.....

3.2 Verificada a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE, aplicar a penalidade cabível.

4 - DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 A frota de coletores de resíduos sólidos de origem domiciliar, comercial ou especial, deverá ser constituída de veículo equipado com Carroceria Especial Compactadora. Para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato serão utilizados os veículos marca....., ano de fabricação..... placas.....

4.2 Em eventual prorrogação do presente Contrato, caso os veículos venham a atingir a idade limite prevista no Edital nº....., caberá a Contratada realizar a substituição do mesmo, visando ao cumprimento da referida exigência.

4.3 A proponente deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos, 02 (dois) veículos compactadores. Em eventual necessidade de reparo ou manutenção dos Veículos utilizados na prestação dos serviços, caberá a Empresa vencedora disponibilizar outro Veículo, em iguais condições. Em eventual substituição do Veículo e caso este possua ano de fabricação inferior ao veículo titular, será efetuado o recálculo da planilha para efeito de pagamento, levando-se em consideração itens como valor do veículo e depreciação.

4.4 Os veículos, ferramentas, combustíveis, manutenção e outros, necessários à realização dos serviços, correrá por conta da CONTRATADA.

5 - DO PESSOAL

5.1 A CONTRATADA fornecerá todo o pessoal necessário à realização do objeto contratual, sem que entre CONTRATADA e CONTRATANTE resulte qualquer vínculo de natureza trabalhista.

6 - DO PREÇO

6.1 O valor do presente contrato é dea ser pago mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

6.2 Em caso de prorrogação o presente Contrato será reajustado pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.



6.3 Para o efetivo pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

6.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISSQN, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISSQN para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISSQN no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitado é de 3,5% (três e meio por cento).

7 - DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da ordem inicial de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, se houver acordo entre as partes.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária **08.01.15.452.0024.2.093 – 33.90.39 Red. 446 Rec. 1184 e 08.01.15.452.0024.2.093 – 33.90.39 Red. 445 Rec. 01**

9 - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA prestadora do serviço, no caso de falência ou liquidação.

10 - DAS IRREGULARIDADES E SUAS SANÇÕES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

§ 1º - **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

§ 2º - **Multa:**

a) de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

§ 3º - **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

a) nos casos definidos no § 2º alínea “a” acima: por 1 (um) ano;

b) nos casos definidos no § 2º alínea “b” acima: por 2 (dois) anos.



§ 4º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 5º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso de materiais, excluída à CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

11.2 Será ainda de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os seguros necessários, inclusive os relativos a garantia financeira para a aquisição de equipamentos, responsabilidade civil e ressarcimento eventual dos danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

12 - DO FORO

12.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Caçapava do Sul para diminuir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul,..... de de 2016.

OTOMAR VIVIAN,
Prefeito.

CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2504/2016

MODALIDADE: Tomada de Preços

ABERTURA: Dia 13 de julho/2013, às 10 horas

TIPO: Menor preço global mensal

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações

OBJETO: Contratação de Empresa para a realização de coleta sistemática de resíduos sólidos (lixo domiciliar), pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver acordo entre as partes

DOTAÇÃO:

08.01.15.452.0024.2.093 – 33.90.39 Red. 446 Rec. 1184

08.01.15.452.0024.2.093 – 33.90.39 Red. 445 Rec. 01

coleta.lixo.tomada.2016